



**PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA**  
**Cidade do Bem Viver**

Gestão 2021/2024

**LEI Nº 615 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências".**

O Povo do Município de Pingo D'água - MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

§1º - Fica criado a seguinte dotação orçamentária:

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Prefeitura Munic.de Pingo D'água		
10	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
02	Fundo Mun. Turismo - FUMTUR		
04	Administração		
695	Turismo		
0005	Turismo		
<b>0.011</b>	<b>Contribuição a ROTA do MURIQUI</b>		
335041	Contribuições	18.000,00	100

**Art. 2º**- Para cobrir o Crédito Especial de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da Anulação total e ou parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos da Lei 4.320/64.

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Prefeitura Munic.de Pingo D'água		

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000



**PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA**  
**Cidade do Bem Viver**

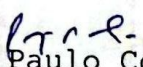
Gestão 2021/2024

10	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
02	Fundo Munic. De Turismo - FUMTUR		
13	Cultura		
695	Turismo		
0005	Turismo		
<b>1.010</b>	<b>Projetos de Desenvolvimento Turístico</b>		
449051	Obras e Instalações	18.000,00	100
Ficha	847		

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pingo D'água, MG, 27 de Fevereiro de 2024.

  
Luiz Paulo Coelho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: 27/02/2024

Wesley de Paula Pedra  
Secretário Municipal de Planejamento

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000